

PORTARIA SSER N° 372, DE 22 DE JULHO DE 2024

(DOE de 24.07.2024)

Acrescenta mercadorias ao Anexo único da Portaria SSER n° 347/2023, que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4° do artigo 1° e no artigo 6° da Resolução SEFAZ n° 358 de 13 de dezembro de 2018 e o constante dos autos do Processo n° SEI-040006/010200/2024;

Art. 1° Ao Anexo Único da Portaria SSER n° 347 de 15 de dezembro de 2023 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

I - Cervejas:

1.1 - AMBEV

Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.1.225	Corona / Coronita (Nacional)	de 361 a 660			8,50	
1.1.226	Spaten (Nacional)	5000	94,69			

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita